



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

GABINETE DO PREFEITO
LAVRAS - MINAS

LEI Nº 944

Assunto:
Serviço:

Autoriza o Executivo Municipal a suplementar Crédito Especial, constante da Lei nº 911, de 09-05-74.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar em Cr\$ 1.324,80 (hum mil trezentos e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos), o Crédito Especial constante da Lei nº 911, de 09-05-74, que "Autoriza assinatura de Convênio com a FEAP".

Art. 2º - Como recurso à suplementação supra, anula-se a importância de Cr\$1.324,80 (hum mil trezentos e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos), da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE 6 - Departamento de Obras e Serviços Públicos

Despesas Correntes

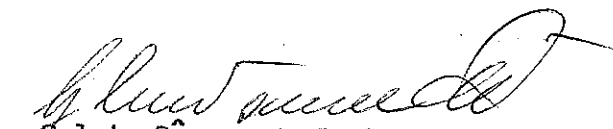
3.1.3.0-93 - Serviços de Terceiros Cr\$ 1.324,80

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 12 de dezembro de 1974.


Sylvio Dâmaso de Castro